

LEI MUNICIPAL Nº 856/18

DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiara-GO, 31/10/18

**“Introduz alterações na Lei Municipal nº 461, 06
de dezembro de 2002, para os fins que especifica
e dá outras providências”**

Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto. nº 087/18

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás, no uso de
suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do §3º do art. 22 da Lei Municipal nº 461, de 06 de
dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.....

§3º - Não será concedida a progressão vertical ao Professor:

II – que estiver em licença para tratar de interesses particulares;”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Goiás, aos 31 dias do mês de
Outubro de 2018.


DIVINO MARQUÊS DE SOUSA
Prefeito Municipal